



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2020

Processo Licitatório nº.: 051/2020

Modalidade: Inexigibilidade nº.: 009/2020

Credenciamento nº.: 005/2020

Fiscal do Contrato: Flavio Diorgenes Cassimiro

Gestor do Contrato: Gilmar Caetano da Silva

Objeto Contratual: Credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, bombeiro sanitário e bombeiro hidráulico para prestar serviços no município de Presidente Olegário.

Por esta rescisão contratual, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FERNANDO LUCAS MIRANDA LOPES 11011851636**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 34.855.468/0001-80, situada na Rua Professora Rufina Maria Da Silva, nº 215, Bairro Residencial Ibiza, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38750-000, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. FERNANDO LUCAS MIRANDA LOPES, inscrito no CPF nº. 110.118.516-36 e RG nº. MG-16.915.210, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato, sob regência das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a rescisão do referido contrato, devido a existência de um novo processo com o objeto similar vigente, fica através deste termo rescindido o presente contrato, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Este Termo tem por objeto a rescisão bilateral do instrumento, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e demais normas pertinentes naquilo que couber.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RESCINDIDO

O valor a ser rescindido no presente Contrato, conforme consta no relatório de compras no Sistema Memory, é de R\$6.680,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO


Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - compradireta@po.mg.gov.br

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 08 de julho de 2021


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

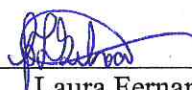

Gilmar Caetano da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos


**FERNANDO LUCAS
MIRANDA LOPES**
11011851636
Fernando Lucas Miranda Lopes

TESTEMUNHAS: I -


Flavio Diongenes Cassimiro CPF.: 127.566.176-95

II -


Laura Fernanda Silva CPF: 123.391.496-06